



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS URUCUI
Rodovia PI 247, Km 7, S/N, Portal do Cerrado, URUCUI / PI, CEP 64.860-000
Fone: (89) 3544-1702 Site: www.ifpi.edu.br

PRORROGAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS URUCUI E A EMPRESA CASTELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS URUCUI, com sede na Rodovia PI 247, Km 07, Portal do Serrado, Urucui - PI, CEP: 64860-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0007-34, UASG nº158363 representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa CASTELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.151.949/0001-05, estabelecida à Rua Hélio Correia Lima, nº 2247, Bairro Cidade Nova, CEP 64.017-640, Teresina/PI, representada pelo Senhor(a) Sr^a. Izza Maria Costa Ferreira.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada, instruído no **Processo nº 23174.000580/2022-62**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 03/2022**, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **10/10/2024 a 10/10/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 47.988,97 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 575.867,64 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais, e sessenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

PERÍODO DE 10/10/2024 A 10/10/2025				
Item	Descrição do serviço	Quant.	Val. Unit.R\$	Val. Mensal R\$
01	Posto de Vigilância Armada, 12 (doze) horas diurnas, de segunda- feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. – Campus URUÇUI	02	10.870,16	21.740,31
02	Posto de Vigilância Armada, 12 (doze) horas noturnas, de segunda- feira a domingo, inclusive feriados, envolvendo 2 (dois) vigilantes alternando em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.- Campus URUÇUI	02	13.124,33	26.248,66
			TOTAL R\$	47.988,97

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158363;
 Fonte de Recursos: 1000000000;
 Programa de Trabalho: 1236350122ORL0022;
 Elemento de Despesa: 339037-03;
 Plano Interno: L2ORLP0120N;
 Nota de Empenho: 2023NE000004.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 28.793,38 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e três reais, e trinta e oito centavos)** no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Izza Maria Costa Ferreira**, 062.424.713-96 - **Usuário Externo**, em 04/10/2024 16:42:15.
- **Melquiades Barroso de Carvalho Neto**, 017.674.683-85 - **Usuário Externo**, em 07/10/2024 17:03:39.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 08/10/2024 10:36:15.
- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 08/10/2024 12:01:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 296873

Código de Autenticação: 1b095bb4a0

